

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA Nº 330, DE 2010

(Dep. Índio da Costa)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do artigo 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.940, de 2009:

“Art. 6º.

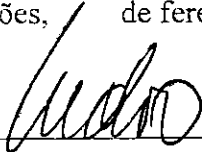
§ 1º O CGFFS será composto por Ministro de Estado da Fazenda, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Presidente do Banco Central do Brasil, Advogado Geral da União e Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, assegurada a manifestação do Tribunal de Contas da União e do órgão do Ministério Público da União junto ao Tribunal de Contas da União.

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

Com a alteração proposta nesta emenda procura-se dar maior transparência ao processo decisório e administrativo do Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social - CGFFS do

Sala das Sessões, de fevereiro de 2010.


Deputado INDIO DA COSTA

DEM/RJ


Dep. Celso Amorim
PSDB